



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo Administrativo nº PM-PRO-2024/02832

Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024/SESP

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pela Portaria nº 01/2023/GAB/SESP, de 03 de janeiro de 2023, **HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 878514 PM/MT e do CPF nº 537.316.891-20, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, atendendo às condições, às especificações técnicas e à proposta ofertada na Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024/SESP, Processo Administrativo nº PM-PRO-2024/02832, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	AXON ENTERPRISE, INC.
CNPJ:	EIN – 86-0741227
ENDEREÇO:	17800 N. 85th St. Scottsdale, Arizona 85255 - EUA
REPRESENTANTE:	NOME: FRANCO GIAFFONE CPF: 257.875.238-90 IDENTIDADE: 13.597.927 SSP/SP
CONTATO:	e-mail: franco@giaffone.com.br / telefone: (11) 98105-5555

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

- 1.1.** Registro de preço por Inexigibilidade, para futura e eventual aquisição de Arma de Incapacitação Neuromuscular, Modelo Taser X2 e acessórios, para atender as demandas das unidade desconcentradas da SESP, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

EMPRESA: AXON ENTERPRISE, INC. - EIN – 86-0741227							
Item	Especificação		Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMA	DE INCAPACITAÇÃO	UN	1.200	TASER® X2	US\$ 1.102,46 R\$ 5.600,50	US\$ 1.322.952,00 R\$ 6.720.600,00

Rua Júlio Domingos de Campos S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-927, Telefone: (65) 3613-8146/8138
ARP Nº 012/2024/SESP – Inexigibilidade Nº 029/2024/SESP – PROCESSO PM-PRO-2024/02832 – SIAG 0002832/2024 –
GEGARP/COAQ/SUAC

Página 1 de 8



SESPDIC2024161928



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

	NEUROMUSCULAR, COM MECANISMO DE FUNCIONAMENTO QUE POSSIBILITE MÚLTIPLOS DISPAROS (NO MÍNIMO DOIS) SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE RECARGA DE CARTUCHO. O ARMAMENTO DEVE SER CONSTITUÍDO EM POLÍMERO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PROVIDA DE TECNOLOGIA CAPAZ DE MEDIR E APLICAR, DE FORMA PRECISA, A QUANTIDADE NECESSÁRIA DE CORRENTE ELÉTRICA NO CORPO DO INDIVÍDUO, POSSUIR ARCO VOLTAICO VISÍVEL E AUDÍVEL PARA ADVERTÊNCIA, POSSUIR MIRA LASER DUPLO, COM UMA BATERIA, CASE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PÁTRIA. UNIDADE					
2	BATERIA PARA ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR COM RESPECTIVO CARREGADOR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Nº CMB-038 DA PMESP, HOMOLOGADA PELO OFÍCIO Nº 225/2020/GMBSALP/PMMT, PARTES INTEGRANTES DESTA AVENÇA. UNIDADE	UN	1.470	APPM, X2/X26P	US\$ 65,25 R\$ 331,47	US\$ 95.917,50 R\$ 487.260,90
3	COLDRE PARA A ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE PARA TRANSPORTE E USO DOS POLICIAIS MILITARES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Nº CMB-038 DA PMESP, HOMOLOGADA PELO OFÍCIO Nº 225/2020/GMBSALP/PMMT, PARTES INTEGRANTES DESTA AVENÇA. UNIDADE.	UN	1.200	X2, BLACKHAWK	US\$ 63,00 R\$ 320,04	US\$ 75.600,00 R\$ 384.048,00
4	CARTUCHOS OPERACIONAIS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR COM ALCANCE MÍNIMO DE 7,5 (SETE E MEIO) METROS, FABRICADA EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA COM DOIS (DUAS) SONDAS COM ARPÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Nº CMB-038 DA PMESP, HOMOLOGADA PELO OFÍCIO Nº 225/2020/GMBSALP/PMMT, PARTES	UN	20.900	X2	US\$ 30,60 R\$ 155,45	US\$ 639.540,00 R\$ 3.248.905,00

Rua Júlio Domingos de Campos S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-927, Telefone: (65) 3613-8146/8138
ARP Nº 012/2024/SESP – Inexigibilidade Nº 029/2024/SESP – PROCESSO PM-PRO-2024/02832 – SIAG 0002832/2024 – GEGARP/COAQ/SUAC

Página 2 de 8



Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 04/11/2024 às 15:10:57.
Documento Nº: 22118654-8305 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22118654-8305>



SESPDIC2024161928

SIGA



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

	INTEGRANTES DESTA AVENÇA. UNIDADE.						
5	DISPOSITIVO DE COLETA DE DADOS PARA ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Nº CMB038 DA PMESP, HOMO LOGADA PELO OFÍCIO Nº 225/2020/GMBSALP/PMMT, PARTES INTEGRANTES DESTA AVENÇA. UNIDADE.	UN	10	X2/X26P	US\$ 144,00 R\$ 731,52	US\$ 1.440,00 R\$ 7.315,20	

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

Valor total do Registro de Preços em dólar americano: \$ 2.135.449,50 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove dólares e cinquenta centavos), equivalentes a R\$ 10.848.129,10 (dez milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e dez centavos)*.

*A conversão dos dólares americanos (USD) em reais (BRL) obedeceu a cotação da moeda do dia para a data de 03/04/2024, segundo o site eletrônico do Banco Central do Brasil, que foi de US\$ 1,00 = R\$ 5,08 (endereço: <https://www.bcb.gov.br/conversao>)

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S):

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

2.2. Além do gerenciador, são participantes desta Ata a Polícia Militar, Polícia Judiciária Civil e o Sistema Socioeducativo.

3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedor beneficiário e condições relacionadas no Termo de Referência e proposta apresentada.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A empresa deverá realizar a entrega dos produtos e/ou prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades especificadas no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, a empresa fica obrigada a atender todos os pedidos, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. É vedada a “ADESÃO CARONA” de órgãos não participantes deste certame, em atenção ao art. 203, §

Rua Júlio Domingos de Campos S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-927, Telefone: (65) 3613-8146/8138
ARP Nº 012/2024/SESP – Inexigibilidade Nº 029/2024/SESP – PROCESSO PM-PRO-2024/02832 – SIAG 0002832/2024 – GEGARP/COAQ/SUAC





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

10, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços – GEGARP/SESP, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:
- 6.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura da empresa registrada e da autoridade competente do gerenciador;
- 6.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;
- 6.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante;
- 6.1.4.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 6.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7. VIGÊNCIA

- 7.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e não poderá ser prorrogado, nos termos do art. 203, § 10, V do Decreto 1.525/2022.

8. EFICÁCIA

- 8.1.** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.
- 9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.
- 9.3.** Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas a que se referir, até a decisão da autoridade competente.
- 9.4.** No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas

Rua Júlio Domingos de Campos S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-927, Telefone: (65) 3613-8146/8138
ARP Nº 012/2024/SESP – Inexigibilidade Nº 029/2024/SESP – PROCESSO PM-PRO-2024/02832 – SIAG 0002832/2024 –
GEGARP/COAQ/SUAC

Página 4 de 8



SESPDIC2024161928



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

- 9.5. Não realizada a alteração da ata, as solicitações terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.
- 9.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

10. REAJUSTE

- 10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano.

11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Os preços registrados terão o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:
- 11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
- 11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.
- 11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 11.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.
- 11.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 11.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-927, Telefone: (65) 3613-8146/8138
ARP N° 012/2024/SESP – Inexigibilidade N° 029/2024/SESP – PROCESSO PM-PRO-2024/02832 – SIAG 0002832/2024 –
GEGARP/COAQ/SUAC

Página 5 de 8



SESPDIC2024161928



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato.
- 12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do Órgão, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 12.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A empresa registrada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;
- 13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 13.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 13.3.1. **Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;
- 13.3.2. **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- 13.3.3. **Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Rua Júlio Domingos de Campos S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-927, Telefone: (65) 3613-8146/8138
ARP Nº 012/2024/SESP – Inexigibilidade Nº 029/2024/SESP – PROCESSO PM-PRO-2024/02832 – SIAG 0002832/2024 –
GEGARP/COAQ/SUAC

Página 6 de 8



SESPDIC2024161928



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 13.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 13.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
- 13.6.1.** A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- 13.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 13.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 13.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos participantes.
- 14. NULIDADE DA ATA**
- 14.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 14.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo de registro de preços, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.
- 15. CASOS OMISSOS**
- 15.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024/SESP e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.
- 15.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-927, Telefone: (65) 3613-8146/8138
ARP Nº 012/2024/SESP – Inexigibilidade Nº 029/2024/SESP – PROCESSO PM-PRO-2024/02832 – SIAG 0002832/2024 –
GEGARP/COAQ/SUAC

Página 7 de 8



SESPDIC2024161928



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

16. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 16.1. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.
- 16.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, de de 2024.

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FRANCO

GIAFFONE:25787523890

Assinado de forma digital por
FRANCO GIAFFONE:25787523890
Dados: 2024.11.01 17:05:11 -03'00'

FRANCO GIAFFONE

AXON ENTERPRISE, INC.

